



GLP I PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.312.932/0001-38
NIRE 35.300.502.396

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2018**

- 1. Data, Hora e Local.** Realizada no dia 11 de outubro de 2018, às 9h00min, na sede da GLP I PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), situada no Município de São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz - Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
- 2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos acionistas.
- 3. Mesa.** Mauro Oliveira Dias, Presidente; e Dani Ajbeszyc, Secretário.
- 4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre **(A)** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias adicionais ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação ("Emissão"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(B)** a aprovação da contratação, pela Companhia, de carta de crédito (*stand by letter of credit*) a ser emitida pelo ING Bank N.V., Singapore Branch ("ING"), no valor equivalente em dólares norte-americanos a, no mínimo, R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), em favor do Banco Bradesco S.A., na qualidade agente receptor ("Banco Depositário" ou "Banco Receptor" e "SBLC", respectivamente), e a constituição de cessão fiduciária sobre uma conta vinculada aberta junto ao Banco Depositário, na qual serão depositados os eventuais recursos oriundos da SBLC ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a SBLC, as "Garantias Adicionais"); **(C)** a autorização à Diretoria da Companhia para **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; **(ii)** celebrar

JURÍDICO
32
GLP

JUL 13 10 15

ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), observado o plano de distribuição das Debêntures a ser descrito no Contrato de Distribuição.

- (iii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser subscritas e integralizadas por Investidores Profissionais (conforme definidos na Escritura de Emissão) e negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva subscrição ou aquisição pelos investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, excetuadas as Debêntures objeto de garantia firme de colocação pelos Coordenadores indicados no momento da subscrição das Debêntures, condicionado, ainda, à observância do cumprimento, pela Companhia, das obrigações descritas no artigo 17 da Instrução CVM 476.
- (iv) **Forma e Preço de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo) das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definida abaixo) até a data da efetiva integralização, utilizando-se para tanto 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
- (v) **Prazo de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 06 (seis) meses contados da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo) das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definida abaixo) até a data da efetiva integralização.

A circular stamp with the text "JUL 13 10 15" is visible. Below it is a handwritten signature in blue ink.

DUCEP
13 10 13

- (vi) **Forma de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3.
- (vii) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
- (viii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor da Emissão").
- (ix) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures.
- (x) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário").
- (xi) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- (xii) **Forma.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.
- (xiii) **Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (xiv) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, "caput", da Lei das Sociedades por Ações.
- (xv) **Garantias Adicionais.** As Debêntures serão garantidas por uma carta de crédito (*stand-by letter of credit*) a ser emitida pelo ING, em favor do Banco Bradesco S.A., na qualidade de agente receptor ("Banco Receptor"), em benefício do agente fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, no valor equivalente em dólares norte-americanos a, no mínimo, R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("SBLC"). A SBLC deverá representar, na primeira data de integralização, convertida para reais por meio da taxa de venda PTAX, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo utilizada a taxa de conversão



[Handwritten signature]

DUPLICATA
13 10 18

com antecedência de 2 (dois) dias úteis à primeira data de integralização, no mínimo, 120% da totalidade do Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão. Caso o valor da SBLC seja inferior a 105% da totalidade do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ("Valor Mínimo da SBLC"), a Companhia deverá apresentar reforço da garantia por meio de *stand by letter of credit* adicional do ING ou efetuar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures.

- (xvi) **Cessão Fiduciária.** As Debêntures serão garantidas por cessão fiduciária sobre os recursos eventualmente depositados em uma determinada conta corrente de titularidade da Companhia aberta junto ao Banco Depositário, não movimentável pela Companhia ("Conta Vinculada"). Os recursos eventualmente oriundos da SBLC serão depositados pelo Banco Depositário na Conta Vinculada e cedidos fiduciariamente aos Debenturistas.
- (xvii) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 23 de outubro de 2018 ("Data de Emissão").
- (xviii) **Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), o prazo de vencimento das Debêntures será de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, contado a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 23 de setembro de 2019 ("Data de Vencimento").
- (xix) **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento.
- (xx) **Atualização Monetária e Remuneração.** As Debêntures serão remuneradas conforme disposições abaixo, sendo que não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário. As Debêntures farão jus, desde a Data de Emissão, à remuneração equivalente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra



JUL 2019

grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, de 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão ("Remuneração"), conforme fórmula constante da Escritura de Emissão.

- (xxi) **Repactuação**. Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xxii) **Aquisição Facultativa**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, conforme aplicáveis, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.
- (xxiii) **Resgate Antecipado Facultativo**. Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a partir do 4º (quarto) mês (inclusive), contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 23 de fevereiro de 2019 (inclusive), a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação, ou em comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como comunicação ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva data do evento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo" e "Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente), promover o resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das



JUL 2019

Debêntures objeto do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data do Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo").

(xxiv) Amortização Extraordinária Facultativa Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a partir do 4º (quarto) mês (inclusive), contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 23 de fevereiro de 2019 (inclusive), a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação, ou em comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como comunicação ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva data do evento ("Data da Amortização Extraordinária Facultativa" e "Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa", respectivamente), promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão.

(xxv) Amortização Extraordinária Obrigatória. Na hipótese de não reforço do Valor Mínimo da SBLC pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário notificará a Companhia para que efetue, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, a amortização das Debêntures pelo valor informado pelo Agente Fiduciário, o qual será correspondente ao valor necessário para que a razão de 120% (cento e vinte por cento) entre (i) a SBLC, convertida para reais por meio da taxa de venda do PTAX, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo utilizada a taxa de conversão do último dia útil do mês anterior, à respectiva data de verificação, conforme previsto na Escritura de Emissão, e (ii) o Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, seja respeitada ("Amortização Extraordinária Obrigatória").



DUPLICATA
18 10 18

(xxvi) Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(xxvii) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista nesta Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

- B.** Autorizar a Diretoria da Companhia a **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo a Escritura de Emissão), o Contrato de Distribuição, a SBLC, o Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo o contrato de depósito a ser celebrado com o Banco Depositário; **(iii)** contratar **(a)** instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e **(b)** os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário, o assessor legal, o ING, os serviços de banco depositário das Garantias Adicionais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(iv)** independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, ou pela Diretoria da Companhia, aditar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, a SBLC, o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais contratos e/ou documentos relacionados às Garantias Adicionais, observados os limites aqui previstos.
- C.** Aprovar: (i) a contratação, pela Companhia, da SBLC; e (ii) a outorga da garantia de Cessão Fiduciária.
- D.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.



JUCESP
18 10 18

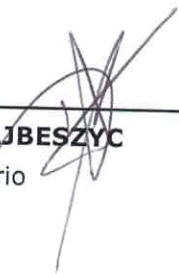
6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata, que, após reabertura da sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma sumária. (a) Presidente: Mauro Oliveira Dias; (b) Secretário: Dani Ajbeszyc; e (c) Acionista: GLP INVESTIMENTOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (p. GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, p. Mauro Oliveira Dias e Dani Ajbeszyc).

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

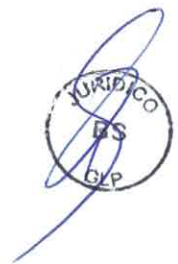
São Paulo, 11 de outubro de 2018.



MAURO OLIVEIRA DIAS
Presidente



DANI AJBESZYC
Secretário



u